

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 194/75 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975 =

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do País.

Artigo 2º) - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º serão aplicados em obras do sistema viário do Município, compreendendo:

- a) - OBRA 1 - Rua A, E, N, O, F, D, pavimentação e guias e sarjetas no Bairro do Jardim Silveira;
- b) - OBRA 2 - Av. Henriqueta Mendes Guerra, Av. José Augusto de Camargo, Av. Santa Ursula e Rua Antonio Pereira Tendeiro, pavimentação, guias e sarjetas no Distrito da Sede (parte baixa);
- c) - OBRA 3 - Av. Capitólio, Rua Ruy Barbosa, Rua Diogenes Ribeiro de Lima e Avenida Itaqui, pavimentação, guias e sarjetas no Bairro do Jardim Belval;
- d) - OBRA 4 - Rua Marechal Deodoro, Rua Liberdade, Rua Minas Gerais, Rua Rio Grande do Sul, Rua Sargento José Siqueira, Rua Campos Salles e Av. Presidente Costa e Silva, pavimentação, guias e sarjetas, Bairro Sede (parte alta);
- e) - OBRA 5 - Avenida da Aldeia, pavimentação no Bairro da Aldeia de Barueri.

Artigo 3º) - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S.A. parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios da dívida.

Artigo 4º) - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1977, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, bem como para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução da obra.



Prefeitura Municipal de Barueri

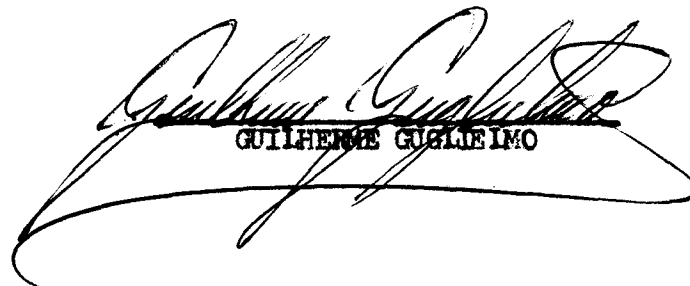
Estado de São Paulo

-Fls-02-

- Artigo 5º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento de 1976, créditos especiais até a importância de Cr\$ - . 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior utilizando como fonte os recursos da operação de crédito definida no artigo 1º desta Lei.
- Artigo 6º) - Fica o Banco do Brasil S.A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Artigo 3º desta Lei, podendo utilizar tais recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento de que trata o Artigo 1º.
- Artigo 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de dezembro de 1.975.-

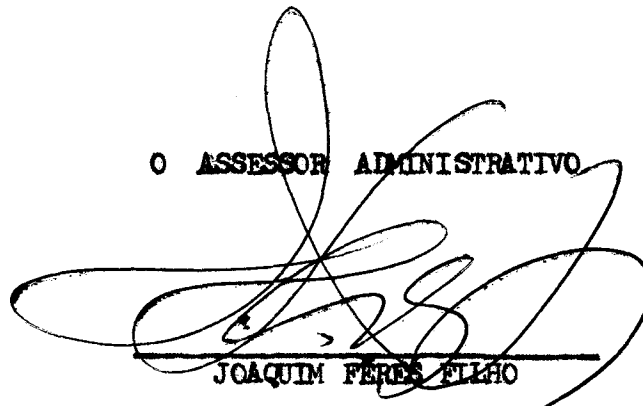
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUILHERMO

Registrada no Livro próprio e publicada no Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de dezembro de 1.975.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM FERES FILHO